

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 245

São Paulo

terça-feira, 29 de dezembro de 1987

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 27.982, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.477.986,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis cruzados), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 12.117.986,00 (doze milhões, cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e seis cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1987.

#### ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1987.

#### TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Casa Militar		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.500.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	617.986,00	
	Subtotal	12.117.986,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	360.000,00	
	Subtotal	360.000,00	
	TOTAL	12.477.986,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Casa Militar		360.000,00	1.860.000,00
03.07.021.2.016	1.500.000,00		
Manutenção do Transporte Aéreo			10.617.986,00
03.07.021.2.905	10.617.986,00		
TOTAIS	12.117.986,00	360.000,00	12.477.986,00

Redução			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Casa Militar		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	360.000,00	
	Subtotal	360.000,00	
	TOTAL	360.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Transporte Aéreo		360.000,00	360.000,00
03.07.021.2.905		360.000,00	
TOTAIS		360.000,00	360.000,00

#### Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	27
Universidades	20	Assembléia Legislativa	44
Ministério Público	21	Diário dos Municípios	50
Tribunal de Contas	24	Prefeituras	50
Editais	26	Boletim Federal	52

#### TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Administração Direta		
	Casa Militar		
	TOTAL	12.477.986,00	
	4.ª Quota	12.477.986,00	

#### Redução

07	Gabinete do Governador		
07.02	Administração Direta		
	Casa Militar		
	TOTAL	360.000,00	
	4.ª Quota	360.000,00	

##### DECRETO N.º 27.983, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da Secretaria do Interior, conforme dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1987.

#### ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1987.

#### TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.2.2.3	Transferências a Municípios	11.300.000,00	
	Subtotal	11.300.000,00	
	TOTAL	11.300.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamento			11.300.000,00
08.42.188.2.471	11.300.000,00		
TOTAIS	11.300.000,00		11.300.000,00

Redução			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	11.300.000,00	
	Subtotal	11.300.000,00	
	TOTAL	11.300.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			11.300.000,00
03.07.021.2.294	11.300.000,00		
TOTAIS	11.300.000,00		11.300.000,00

#### TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	11.300.000,00	
	4.ª Quota	11.300.000,00	

Redução			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	11.300.000,00	
	4.ª Quota	11.300.000,00	

##### DECRETO N.º 27.969, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 19-12-87

Na ementa leia-se como segue e não como constou:

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

##### DECRETO N.º 27.978, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Cria, na Secretaria da Fazenda, a Escola Fazendária do Estado de São Paulo (FAZESP) e dá outras providências

Retificação do D.O. de 24-12-87

Artigo 9.º — ...

Parágrafo único — ...

onde se lê: para utilização de área e instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

leia-se: para utilização de área e instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

No referendo

onde se lê: Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

leia-se: Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

##### DECRETO N.º 27.979, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar n.º 24/75, de 7 de janeiro de 1985, e aprova Ajuste SINIEF e Protocolos e Introduz alteração no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias

Retificação do D.O. de 24-12-87

#### SECRETARIA DA FAZENDA

São Paulo, 21 de dezembro de 1987

Ofício GS/CAT n.º 1.941-87

Senhor Governador

onde se lê: O Convênio ICM-57-87 apenas prorroga, ...

A prorrogação por apenas três meses deve à intenção dos Estados de efetuar um reestudo do benefício.

leia-se: O Convênio ICM-57-87 apenas prorroga, ...

A prorrogação por apenas três meses deve à intenção dos Estados de efetuar um reestudo do benefício.

##### DECRETO N.º 27.981, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Estrutura, organiza e regulamenta a Secretaria do Menor e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 24-12-87

#### CAPÍTULO VI

##### Das Disposições Gerais

Artigo 12 — ...

onde se lê: deverão ser adotadas pelos órgãos competentes da Administração do Estado.

leia-se: deverão ser adotadas pelos órgãos competentes da Administração do Estado.

#### SEÇÃO I

##### Do Secretário do Menor

Artigo 26 — ...

I — ...

onde se lê: c) manifestar-se sobre os assuntos que devam ser submetidos ao Governador;

leia-se: c) manifestar-se sobre os assuntos que devam ser submetidos ao Governador;

#### SEÇÃO II

##### Do Coordenador de Atendimento Integral ao Menor

Artigo 34 — ...

onde se lê: III — em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, ...

leia-se: III — em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, ...

### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de dezembro — Terça-feira

9h	Secretário da Saúde, Dr. José Aristodemio Pinotti.
11h30	Entrevista ao Jornal "O Globo".
15h	Secretário do Governo em exercício, Dr. Edgard Camargo Rodrigues.
15h30	Secretário da Educação, Dr. Chopin Tavares de Lima.